DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Sexta-feira, 07 de maio de 2021 | Ano IV | Edição nº 623 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Extrato	12
Editais	13
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	14
Atos Legislativos	14
Indicações	14
Requerimentos	19
Outros atos de processo legislativo	20
Atos Oficiais	22
Outros atos oficiais	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.075/2021

"Revisa o Perímetro Urbano do município e inclui parte da área de Moriah I Empreendimentos Imobiliários Ltda no perímetro urbano."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 3.075 de 04 de maio de 2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, passará a ter a delimitação e metragem de conformidade com o Anexo I e II, desta Lei, que corresponde a uma área total de terras iguais 328,025571 ha ou 3.280.255,71 m², sendo:

Área da Sede = 307,646241 ha

Área do Povoado de Boa Esperança= 04,8546 ha

Área Distrito- SP 320 = 05,586130 ha

Área "Chácara Santa Bakhita"-ESO-030= 09,9386 ha

Área total = 328,025571 ha ou 3.280.255,71 m²

Artigo 2º - A revisão ou uma nova delimitação da área destinada ao perímetro urbano da cidade será feita de acordo com o desenvolvimento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Sede da cidade de Estrela d'Oeste SP

Área: 307,646241 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 563.094,330 m e Norte (Y) 7.758.080,220 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Estrada Municipal ESO - 080, com azimute de 175°19'29" e distância de 56,07 m, segue até o marco M2 de coordenada Norte (Y) 7.758.024,34 m, Este (X) 563.098,90 m ; 171°57'50" e distância de 78,40 m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 7.757.946,71 m, Este (X) 563.109,86 m ; 173°14'39" e distância de 391,46 m, segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 7.757.557,97 m, Este (X) 563.155,91 m ; daí, confrontando com Lucimei Tuci Castilho e outra, com azimute de 52°38'55" e distância de 120,65 m, segue até o marco M5 de coordenada Norte (Y) 7.757.631,17 m, Este (X) 563.251,82 m ; daí, confrontando com Marcos Antonio Marques de Souza e outra, com azimute de 53°15'31" e distância de 60,60 m, segue até o marco M6 de coordenada Norte (Y) 7.757.667,42 m, Este (X) 563.300,38 m ; daí, confrontando com Márcio Onofre e outra, com azimute de 54°25'51" e distância de 91,18 m, segue até o marco M7 de coordenada Norte (Y) 7.757.720,46 m, Este (X) 563.374,55 m ; daí, confrontando com Lucimei Tuci Castilho e outros, com azimute de 175°34'55" e distância de 70,23 m, segue até o marco M8 de coordenada Norte (Y) 7.757.650,44 m, Este (X) 563.379,96 m ; 45°52'04" e distância de 42,02 m, segue até o marco M9 de coordenada Norte (Y) 7.757.679,70 m, Este (X) 563.410,12 m ; daí, confrontando com DNIT, com azimute de 135°55'14" e distância de 36,53 m, segue até o marco M10 de coordenada Norte (Y) 7.757.653,46 m, Este (X) 563.435,53 m ; daí, confrontando com Adelaide Maestrelo Ruas e outro, com azimute de 136°51'22" e distância de 21,39 m, segue até o marco M11 de coordenada Norte (Y) 7.757.637,85 m, Este (X) 563.450,16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

m ; 157°59’07” e distância de 22,94 m, segue até o marco M12 de coordenada Norte (Y) 7.757.616,58 m, Este (X) 563.458,76 m ; 164°26’36” e distância de 18,83 m, segue até o marco M13 de coordenada Norte (Y) 7.757.598,44 m, Este (X) 563.463,81 m ; 177°48’03” e distância de 13,03 m, segue até o marco M14 de coordenada Norte (Y) 7.757.585,42 m, Este (X) 563.464,31 m ; 183°08’59” e distância de 16,93 m, segue até o marco M15 de coordenada Norte (Y) 7.757.568,52 m, Este (X) 563.463,38 m ; 53°17’29” e distância de 12,80 m, segue até o marco M16 de coordenada Norte (Y) 7.757.576,17 m, Este (X) 563.473,64 m ; 172°14’06” e distância de 156,24 m, segue até o marco M17 de coordenada Norte (Y) 7.757.421,36 m, Este (X) 563.494,75 m ; 84°55’08” e distância de 58,15 m, segue até o marco M18 de coordenada Norte (Y) 7.757.426,51 m, Este (X) 563.552,67 m ; 172°17’51” e distância de 222,27 m, segue até o marco M19 de coordenada Norte (Y) 7.757.206,25 m, Este (X) 563.582,46 m ; 81°20’21” e distância de 214,16 m, segue até o marco M20 de coordenada Norte (Y) 7.757.238,50 m, Este (X) 563.794,18 m ; daí, confrontando com Romildo Zocal Filho e outra, com azimute de 169°23’51” e distância de 286,21 m, segue até o marco M21 de coordenada Norte (Y) 7.756.957,18 m, Este (X) 563.846,84 m ; 79°23’17” e distância de 87,75 m, segue até o marco M22 de coordenada Norte (Y) 7.756.973,34 m, Este (X) 563.933,09 m ; 45°38’07” e distância de 91,85 m, segue até o marco M23 de coordenada Norte (Y) 7.757.037,56 m, Este (X) 563.998,75 m ; daí, confrontando com Dulce Zocal Sale e outro, com azimute de 174°57’16” e distância de 548,86 m, segue até o marco M24 de coordenada Norte (Y) 7.756.490,83 m, Este (X) 564.047,02 m ; 75°43’34” e distância de 30,42 m, segue até o marco M25 de coordenada Norte (Y) 7.756.498,33 m, Este (X) 564.076,50 m ; daí, confrontando com Doraci Zanusso, Matricula n° 13.595, com azimute de 142°48’09” e distância de 25,89 m, segue até o marco M26 de coordenada Norte (Y) 7.756.477,71 m, Este (X) 564.092,15 m ; 229°47’39” e distância de 17,60 m, segue até o marco M27 de coordenada Norte (Y) 7.756.466,35 m, Este (X) 564.078,71 m ; daí, confrontando com Claudia Arnal Carrasco Nogueira, Gleba A, objeto da Matricula n° 13.895, denominada Chácara Colina do Verde Jadi, com azimute de 256°03’45” e distância de 47,79 m, segue até o marco M28 de coordenada Norte (Y) 7.756.454,84 m, Este (X) 564.032,33 m ; 255°04’56” e distância de 48,71 m, segue até o marco M29 de coordenada Norte (Y) 7.756.442,30 m, Este (X) 563.985,26 m ; 252°52’15” e distância de 52,73 m, segue até o marco M29A de coordenada Norte (Y) 7.756.426,77 m, Este (X) 563.934,87 m ; 250°00’46” e distância de 47,86 m, segue até o marco M29B de coordenada Norte (Y) 7.756.410,41 m, Este (X) 563.889,89 m ; 252°45’54” e distância de 17,21 m, segue até o marco M29C de coordenada Norte (Y) 7.756.405,31 m, Este (X) 563.873,45 m ; 254°55’50” e distância de 46,27 m, segue até o marco M29D de coordenada Norte (Y) 7.756.393,28 m, Este (X) 563.828,77 m ; 261°42’55” e distância de 64,96 m, segue até o marco M29E de coordenada Norte (Y) 7.756.383,92 m, Este (X) 563.764,49 m ; 271°30’53” e distância de 14,38 m, segue até o marco M29F de coordenada Norte (Y) 7.756.384,30 m, Este (X) 563.750,12 m ; 275°37’33” e distância de 39,07 m, segue até o marco M29G de coordenada Norte (Y) 7.756.388,13 m, Este (X) 563.711,24 m ; 343°50’10” e distância de 31,68 m, segue até o marco M29H de coordenada Norte (Y) 7.756.418,56 m, Este (X) 563.702,42 m ; 274°48’40” e distância de 10,02 m, segue até o marco M30 de coordenada Norte (Y) 7.756.419,40 m, Este (X) 563.692,44 m ; 164°42’32” e distância de 35,00 m, segue até o marco M31 de coordenada Norte (Y) 7.756.385,64 m, Este (X) 563.701,67 m ; daí, confrontando com Pedro Cândido Miranda e S/M, objeto da Matricula n° 15.036, com azimute de 274°47’43” e distância de 72,01 m, segue até o marco M32 de coordenada Norte (Y) 7.756.391,66 m, Este (X) 563.629,91 m ; 290°38’25” e distância de 134,53 m, segue até o marco M33 de coordenada Norte (Y) 7.756.439,08 m, Este (X) 563.504,02 m ; 284°05’37” e distância de 101,97 m, segue até o marco M34 de coordenada Norte (Y) 7.756.463,91 m, Este (X) 563.405,12 m ; daí, confrontando com José Otacílio Scarpa, com azimute de 5°55’30” e distância de 35,36 m, segue até o marco M35 de coordenada Norte (Y) 7.756.499,08 m, Este (X) 563.408,77 m ; com azimute de 282°43’49” e distância de 15,43 m, segue até o marco M36 de coordenada Norte (Y) 7.756.502,48 m, Este (X) 563.393,72 m; com azimute de 266°58’25” e distância de 35,46 m, segue até o marco M37 de coordenada Norte (Y) 7.756.502,48 m, Este (X) 563.393,72 m; com azimute de 183°42’08” e distância de

46,03 m, segue até o marco M38 de coordenada Norte (Y) 7.756.454,71 m, Este (X) 563.355,38 m; com azimute de 266°58'33" e distância de 108,42 m, segue até o marco M39 de coordenada Norte (Y) 7.756.448,99 m, Este (X) 563.247,11 m; com azimute de 25°14'15" e distância de 47,10 m, segue até o marco M39B de coordenada Norte (Y) 7.756.491,59 m, Este (X) 563.267,19 m; com azimute de 260°38'26" e distância de 8,24 m, segue até o marco M40 de coordenada Norte (Y) 7.756.490,25 m, Este (X) 563.259,06 m; com azimute 260°36'13" e distância de 10,00 m, segue até o marco M41 de coordenada Norte (Y) 7.756.488,62 m, Este (X) 563.249,21 m; daí, confrontando com a Sabesp, com azimute de 301°01'20" e distância de 18,53 m, segue até o marco M41 de coordenada Norte (Y) 7.756.499,58 m, Este (X) 563.221,18 m ; daí, confrontando com José Otacílio Scarpa, daí confrontando com José Genézio Alves de Oliveira com azimute de 203°52'24" e distância de 222,85 m, segue até o marco M42 de coordenada Norte (Y) 7.756.295,80 m, Este (X) 563.130,99 m ; 123°14'36" e distância de 49,45 m, segue até o marco M43 de coordenada Norte (Y) 7.756.268,69 m, Este (X) 563.172,35 m ; 129°39'41" e distância de 57,53 m, segue até o marco M44 de coordenada Norte (Y) 7.756.231,97 m, Este (X) 563.216,64 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, com azimute de 216°01'06" e distância de 142,49 m, segue até o marco M45 de coordenada Norte (Y) 7.756.116,72 m, Este (X) 563.132,85 m ; 220°15'46" e distância de 37,07 m, segue até o marco M46 de coordenada Norte (Y) 7.756.088,43 m, Este (X) 563.108,89 m ; 295°00'13" e distância de 190,55 m, segue até o marco M47 de coordenada Norte (Y) 7.756.168,97 m, Este (X) 562.936,20 m ; 298°41'59" e distância de 88,13 m, segue até o marco M48 de coordenada Norte (Y) 7.756.211,29 m, Este (X) 562.858,90 m ; 294°40'38" e distância de 96,38 m, segue até o marco M49 de coordenada Norte (Y) 7.756.251,53 m, Este (X) 562.771,32 m ; 207°47'57" e distância de 99,66 m, segue até o marco M50 de coordenada Norte (Y) 7.756.163,37 m, Este (X) 562.724,84 m ; daí, confrontando com Luiz Sebastião Ruiz, com azimute de 215°43'20" e distância de 51,23 m, segue até o marco M51 de coordenada Norte (Y) 7.756.121,78 m, Este (X) 562.694,93 m ; daí, confrontando com Dorival Gavioli, com azimute de 215°30'59" e distância de 403,02 m, segue até o marco M52 de coordenada Norte (Y) 7.755.793,74 m, Este (X) 562.460,80 m ; 217°01'51" e distância de 61,92 m, segue até o marco M53 de coordenada Norte (Y) 7.755.744,31 m, Este (X) 562.423,51 m ; daí, confrontando com Osvaldo Fermino da Silva, com azimute de 207°22'49" e distância de 33,94 m, segue até o marco M54 de coordenada Norte (Y) 7.755.714,17 m, Este (X) 562.407,90 m ; daí, confrontando com Rosa Lessi Calgaro, com azimute de 192°57'50" e distância de 29,29 m, segue até o marco M55 de coordenada Norte (Y) 7.755.685,63 m, Este (X) 562.401,33 m ; daí, confrontando com Marta Zagatti, com azimute de 187°38'55" e distância de 30,80 m, segue até o marco M56 de coordenada Norte (Y) 7.755.655,10 m, Este (X) 562.397,23 m ; daí, confrontando com Júlio Cesar Alves Pereira, com azimute de 176°28'28" e distância de 38,05 m, segue até o marco M57 de coordenada Norte (Y) 7.755.617,12 m, Este (X) 562.399,57 m ; 177°40'12" e distância de 38,86 m, segue até o marco M58 de coordenada Norte (Y) 7.755.578,29 m, Este (X) 562.401,15 m ; daí, confrontando com Espólio de José Carlos Soares, com azimute de 252°53'13" e distância de 143,11 m, segue até o marco M59 de coordenada Norte (Y) 7.755.536,18 m, Este (X) 562.264,38 m ; daí, confrontando com Espólio de José Carlos Soares, em desenvolvimento de curva, raio 272,66 e distância de 187,18 m, segue até o marco M60 de coordenada Norte (Y) 7.755.719,51 m, Este (X) 562.255,38 m ; daí, confrontando com Etivaldo Vadão Gomes, com azimute de 36°23'54" e distância de 569,65 m, segue até o marco M61 de coordenada Norte (Y) 7.756.178,03 m, Este (X) 562.593,41 m ; 301°15'49" e distância de 72,45 m, segue até o marco M62 de coordenada Norte (Y) 7.756.215,63 m, Este (X) 562.531,48 m ; 209°31'51" e distância de 12,62 m, segue até o marco M63 de coordenada Norte (Y) 7.756.204,65 m, Este (X) 562.525,26 m ; 297°39'41" e distância de 113,60 m, segue até o marco M64 de coordenada Norte (Y) 7.756.257,39 m, Este (X) 562.424,64 m ; 27°58'10" e distância de 44,52 m, segue até o marco M65 de coordenada Norte (Y) 7.756.296,71 m, Este (X) 562.445,52 m ; 294°54'55" e distância de 106,25 m, segue até o marco M66 de coordenada Norte (Y) 7.756.341,47 m, Este (X) 562.349,16 m ; 28°21'42" e distância de 40,80 m, segue até o marco M67 de coordenada Norte (Y) 7.756.377,37 m, Este (X) 562.368,54 m ; 298°34'56" e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

distância de 160,72 m, segue até o marco M68 de coordenada Norte (Y) 7.756.454,26 m, Este (X) 562.227,41 m ; 25°35’27” e distância de 51,81 m, segue até o marco M69 de coordenada Norte (Y) 7.756.500,99 m, Este (X) 562.249,79 m ; 295°55’33” e distância de 386,36 m, segue até o marco M70 de coordenada Norte (Y) 7.756.669,91 m, Este (X) 561.902,31 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste, com azimute de 211°11’01” e distância de 124,24 m, segue até o marco M71 de coordenada Norte (Y) 7.756.563,62 m, Este (X) 561.837,98 m ; daí, confrontando com Lucas de Oliveira Saes Lopes e outras, com azimute de 305°03’16” e distância de 346,20 m, segue até o marco M72 de coordenada Norte (Y) 7.756.762,46 m, Este (X) 561.554,58 m ; 210°15’55” e distância de 354,10 m, segue até o marco M73 de coordenada Norte (Y) 7.756.456,62 m, Este (X) 561.376,11 m ; 122°54’52” e distância de 51,84 m, segue até o marco M74 de coordenada Norte (Y) 7.756.428,45 m, Este (X) 561.419,63 m ; 122°27’26” e distância de 88,70 m, segue até o marco M75 de coordenada Norte (Y) 7.756.380,85 m, Este (X) 561.494,47 m ; daí, confrontando com José Antonio Saes Filho, com azimute de 210°13’29” e distância de 94,02 m, segue até o marco M76 de coordenada Norte (Y) 7.756.299,61 m, Este (X) 561.447,14 m ; 150°12’41” e distância de 61,63 m, segue até o marco M77 de coordenada Norte (Y) 7.756.246,12 m, Este (X) 561.477,76 m ; 97°53’36” e distância de 144,47 m, segue até o marco M78 de coordenada Norte (Y) 7.756.226,28 m, Este (X) 561.620,86 m ; daí, confrontando com Estrada Vicinal ESO-050, com azimute de 210°12’37” e distância de 156,37 m, segue até o marco M79 de coordenada Norte (Y) 7.756.091,15 m, Este (X) 561.542,18 m ; 211°03’58” e distância de 102,75 m, segue até o marco M80 de coordenada Norte (Y) 7.756.003,14 m, Este (X) 561.489,16 m ; daí, confrontando com Etivaldo Vadão Gomes, com azimute de 269°07’14” e distância de 51,47 m, segue até o marco M81 de coordenada Norte (Y) 7.756.002,35 m, Este (X) 561.437,70 m ; 338°59’10” e distância de 234,72 m, segue até o marco M82 de coordenada Norte (Y) 7.756.221,46 m, Este (X) 561.353,53 m ; 273°39’26” e distância de 285,17 m, segue até o marco M83 de coordenada Norte (Y) 7.756.239,65 m, Este (X) 561.068,94 m ; 31°33’56” e distância de 178,65 m, segue até o marco M84 de coordenada Norte (Y) 7.756.391,87 m, Este (X) 561.162,46 m ; 32°04’52” e distância de 236,29 m, segue até o marco M85 de coordenada Norte (Y) 7.756.592,08 m, Este (X) 561.287,96 m ; 31°04’28” e distância de 182,93 m, segue até o marco M86 de coordenada Norte (Y) 7.756.748,76 m, Este (X) 561.382,38 m ; 38°29’20” e distância de 40,28 m, segue até o marco M87 de coordenada Norte (Y) 7.756.780,29 m, Este (X) 561.407,45 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste, com azimute de 328°28’18” e distância de 12,25 m, segue até o marco M88 de coordenada Norte (Y) 7.756.787,26 m, Este (X) 561.440,78 m ; daí, confrontando com a Gleba 3, Área Remanescente, da Matrícula 13824, pertencente à João Abdalla Thomé e Outros, com azimute de 27°46’43” e distância de 104,64 m, segue até o marco M89 de coordenada Norte (Y) 7.756.883,31 m, Este (X) 561.449,81 m ; 115°11’11” e distância de 26,77 m, segue até o marco M90 de coordenada Norte (Y) 7.756.871,92 m, Este (X) 561.474,04 m ; 25°11’12” e distância de 11,89 m, segue até o marco M91 de coordenada Norte (Y) 7.756.882,67 m, Este (X) 561.479,10 m ; 48°55’45” e distância de 106,86 m, segue até o marco M92 de coordenada Norte (Y) 7.756.952,88 m, Este (X) 561.559,66 m ; 52°41’06” e distância de 21,99 m, segue até o marco M93 de coordenada Norte (Y) 7.756.966,21 m, Este (X) 561.577,15 m ; 59°17’48” e distância de 19,17 m, segue até o marco M94 de coordenada Norte (Y) 7.756.976,00 m, Este (X) 561.593,63 m ; 95°23’06” e distância de 10,25 m, segue até o marco M95 de coordenada Norte (Y) 7.756.975,04 m, Este (X) 561.603,83 m ; 95°23’06” e distância de 34,67 m, segue até o marco M96 de coordenada Norte (Y) 7.756.971,78 m, Este (X) 561.638,35 m ; 60°09’15” e distância de 26,00 m, segue até o marco M97 de coordenada Norte (Y) 7.756.984,72 m, Este (X) 561.660,90 m; daí, confrontando com DNIT, com azimute de 94°56’51” e distância de 54,53 m, segue até o marco M98 de coordenada Norte (Y) 7.756.980,02 m, Este (X) 561.715,23 m ; 96°46’52” e distância de 68,60 m, segue até o marco M99 de coordenada Norte (Y) 7.756.971,92 m, Este (X) 561.783,35 m ; 102°54’05” e distância de 17,51 m, segue até o marco M100 de coordenada Norte (Y) 7.756.968,01 m, Este (X) 561.800,42 m ; 94°27’08” e distância de 148,02 m, segue até o marco M101 de coordenada Norte (Y) 7.756.956,52 m, Este (X) 561.947,99 m ; 94°33’04” e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

distância de 91,75 m, segue até o marco M102 de coordenada Norte (Y) 7.756.949,24 m, Este (X) 562.039,45 m ; 92°48'32" e distância de 176,52 m, segue até o marco M103 de coordenada Norte (Y) 7.756.940,59 m, Este (X) 562.215,76 m ; 90°33'46" e distância de 53,95 m, segue até o marco M104 de coordenada Norte (Y) 7.756.940,06 m, Este (X) 562.269,71 m ; 84°58'23" e distância de 46,79 m, segue até o marco M105 de coordenada Norte (Y) 7.756.944,16 m, Este (X) 562.316,32 m ; 81°16'40" e distância de 63,50 m, segue até o marco M106 de coordenada Norte (Y) 7.756.953,79 m, Este (X) 562.379,09 m ; 76°15'00" e distância de 52,42 m, segue até o marco M107 de coordenada Norte (Y) 7.756.966,25 m, Este (X) 562.430,01 m ; 7°05'14" e distância de 26,34 m, segue até o marco M108 de coordenada Norte (Y) 7.756.992,39 m, Este (X) 562.433,26 m ; 255°42'20" e distância de 62,45 m, segue até o marco M109 de coordenada Norte (Y) 7.756.976,97 m, Este (X) 562.372,74 m ; daí, confrontando com Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, com azimute de 319°20'52" e distância de 118,09 m, segue até o marco M110 de coordenada Norte (Y) 7.757.066,56 m, Este (X) 562.295,81 m ; 306°24'25" e distância de 95,79 m, segue até o marco M111 de coordenada Norte (Y) 7.757.123,41 m, Este (X) 562.218,72 m ; 258°50'03" e distância de 77,93 m, segue até o marco M112 de coordenada Norte (Y) 7.757.108,32 m, Este (X) 562.142,27 m ; 273°39'18" e distância de 104,78 m, segue até o marco M113 de coordenada Norte (Y) 7.757.115,00 m, Este (X) 562.037,70 m ; daí, confrontando com João Abdalla Thomé e Outros, com azimute de 347°41'38" e distância de 296,43 m, segue até o marco M114 de coordenada Norte (Y) 7.757.404,62 m, Este (X) 561.974,52 m ; 77°32'54" e distância de 106,30 m, segue até o marco M115 de coordenada Norte (Y) 7.757.427,54 m, Este (X) 562.078,32 m ; 348°02'43" e distância de 102,11 m, segue até o marco M116 de coordenada Norte (Y) 7.757.527,43 m, Este (X) 562.057,17 m ; 75°51'04" e distância de 39,48 m, segue até o marco M117 de coordenada Norte (Y) 7.757.537,08 m, Este (X) 562.095,45 m ; 348°18'47" e distância de 124,01 m, segue até o marco M118 de coordenada Norte (Y) 7.757.658,52 m, Este (X) 562.070,33 m ; 254°47'33" e distância de 48,42 m, segue até o marco M119 de coordenada Norte (Y) 7.757.645,82 m, Este (X) 562.023,61 m ; 344°02'40" e distância de 185,38 m, segue até o marco M120 de coordenada Norte (Y) 7.757.824,06 m, Este (X) 561.972,65 m ; 253°03'51" e distância de 178,41 m, segue até o marco M121 de coordenada Norte (Y) 7.757.772,09 m, Este (X) 561.801,98 m ; 253°58'31" e distância de 84,44 m, segue até o marco M122 de coordenada Norte (Y) 7.757.748,78 m, Este (X) 561.720,82 m ; 356°39'06" e distância de 176,18 m, segue até o marco M123 de coordenada Norte (Y) 7.757.924,66 m, Este (X) 561.710,53 m ; daí, confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, com azimute de 93°23'12" e distância de 445,20 m, segue até o marco M124 de coordenada Norte (Y) 7.757.898,36 m, Este (X) 562.154,95 m ; 88°03'12" e distância de 129,24 m, segue até o marco M125 de coordenada Norte (Y) 7.757.902,75 m, Este (X) 562.284,11 m ; 90°25'24" e distância de 119,09 m, segue até o marco M126 de coordenada Norte (Y) 7.757.901,87 m, Este (X) 562.403,20 m ; 80°13'08" e distância de 262,77 m, segue até o marco M127 de coordenada Norte (Y) 7.757.946,51 m, Este (X) 562.662,15 m ; 75°24'35" e distância de 278,36 m, segue até o marco M128 de coordenada Norte (Y) 7.758.016,63 m, Este (X) 562.931,53 m ; 70°49'36" e distância de 97,16 m, segue até o marco M129 de coordenada Norte (Y) 7.758.048,54 m, Este (X) 563.023,30 m ; 65°57'46", e distância de 77,78 m, segue até o marco M1, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Povoado de Boa Esperança

Encravado na Fazenda Santa Rita

Área: 04,8546 ha

"Começa no marco 01, cravado em um vértice de cerca na divisa com a propriedade de Geraldo Mamede, tomando-se como referência a porta da Igreja, com azimute de 157º 25', numa extensão de 25,60 metros; daí segue até o marco 02, com o azimute de 115º 22', numa extensão de 32,50 metros, confrontando com as propriedades de Geraldo

Mamede e Arlindo Patini; daí, deflete a direita, seguindo até o marco 03, pela margem esquerda de uma rua, no sentido Boa Esperança - Fernandópolis, com o azimute 205º 20', numa extensão de 192,70 metros, confrontando com a propriedade do Espólio de Pedro Pavani; daí, deflete à direita, seguindo até o marco 04, com o azimute de 294º28', numa extensão de 88,00 metros, confrontando com a propriedade de José Luiz Coleto; daí deflete à direita, seguindo pela mesma divisa, até o marco 05, localizado no leito da estrada que demanda para Estrela d`Oeste, com o azimute de 346º 17', numa extensão de 54,20 metros; daí deflete à esquerda, seguindo até o marco 06, com o azimute de 322º 52', numa extensão de 37,45 metros, confrontando com a propriedade de Atílio Belúcio; daí, deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 07, com o azimute de 337º 55', numa extensão de 48,00 metros; daí deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 08, cravado junto a margem direita da estrada que demanda para Fátima Paulista e Brasitânia, com o azimute de 23º46', numa extensão de 166,00 metros; daí deflete à direita, seguindo pela margem esquerda da estrada, no sentido Fátima Paulista – Boa Esperança, até o marco 09, com o azimute de 163º30', numa extensão de 58,50 metros, confrontando com a propriedade de Geraldo Mamede; daí deflete à esquerda, seguindo pela mesma divisa até o marco 10, com o azimute de 25º55', numa extensão de 97,80 metros; daí, deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 11, com o azimute de 117º 30', numa extensão de 130,70 metros; daí deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 01, onde teve início com azimute 208º 50', numa extensão de 113,70 metros".

Distrito SP-320

Área: 05,586130 ha

"Inicia-se a descrição no M5A, situado a 15,00 metros do eixo da via férrea principal da estrada RFFSA- Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente DNIT-Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte com a propriedade de Ponzan- Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, deste segue confrontando com a via férrea até o M6, com o azimute 279°19'31" na distância de 29,94 metros; seguindo pela mesma divisa até o M7, com o azimute 277°18'39" na distância de 29,29 metros; seguindo pela mesma divisa até o M8, com o azimute 274°28'23" na distância de 50,45 metros; seguindo pela mesma divisa até o M9, com o azimute 271°15'33" na distância de 33,24 metros; seguindo pela mesma divisa até o M10, com o azimute 268°54'32" na distância de 37,28 metros; seguindo pela mesma divisa até o M11, com o azimute 265°20'43" na distância de 60,78 metros; seguindo pela mesma divisa até o M12, com o azimute 261°16'59" na distância de 51,31 metros; seguindo pela mesma divisa até o M13, com o azimute 257°01'23" na distância de 71,11 metros; seguindo pela mesma divisa até o M14 cravado na divisa com propriedade de Ângelo Pelissari, com o azimute 252°34'16" na distância de 39,32 metros; daí vira à direita confrontando com Ângelo Pelissari até o M15 cravado na divisa com faixa de domínio da Rodovia Estadual SP 320, a 25 metros do seu eixo, de propriedade do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o azimute de 353º23'25" na distância de 128,32 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Rodovia Estadual SP 320, até o M16, com o azimute 77°45'48" na distância de 30,11 metros; seguindo pela mesma divisa até o M17, com o azimute 78°57'46" na distância de 46,05 metros; seguindo pela mesma divisa até o M18, com o azimute 80°19'44" na distância de 49,58 metros; seguindo pela mesma divisa até o M19, com o azimute 81°17'38" na distância de 36,24 metros; seguindo pela mesma divisa até o M20, com o azimute 83°51'00" na distância de 37,39 metros; seguindo pela mesma divisa até o M21, com o azimute 81°49'24" na distância de 41,77 metros; seguindo pela mesma divisa até o M22, com o azimute 84°10'15" na distância de 31,30 metros; seguindo pela mesma divisa até o M23, com o azimute 85°21'21" na distância de 38,74 metros; seguindo pela mesma divisa até o M24, com o azimute 85°47'11" na distância de 39,67 metros; seguindo pela mesma divisa até o M25, com o azimute 87°11'37" na distância de 47,44 metros; seguindo pela mesma divisa até o M26, com o azimute 88°26'19" na distância de 42,07 metros; seguindo pela mesma divisa até o M26A, cravado na divisa com propriedade de Ponzan- Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, com o azimute 89°23'33" na distância de 19,70 metros; daí vira à direita e segue confrontando com Ponzan, até o M5A, com azimute de 16º12'11" na distância de 157,67 metros até o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

marco que teve início esta descrição";

"Chácara Santa Bakhita"- Rodovia Orlando Ribeiro da Silva-ESO-030

Encravado na Fazenda Ranchão

Área: 09,9386 há

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APK-M-0486, de coordenadas N 7.756.420,85m e E 563.400,64m; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 670, de José Otacílio Scarpa e outros e no limite da Chácara Colina do Verde Jade, matrícula nº 670, de Pedro Cândido Miranda; deste, segue confrontando com Pedro Cândido Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°43'51" e 129,24 m até o vértice APK-M-0485, de coordenadas N 7.756.350,97m e E 563.509,36m; 122° 34'17" e 212,37 m até o vértice APK-M-0484, de coordenadas N 7.756.236,64m e E 563.688,33m; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 670, de Cláudia Arnal Carrasco Nogueira e outros; deste segue confrontando com Cláudia Arnal Carrasco Nogueira e outros com azimute de 122°37'02" e na distância de 82,50 m até o vértice AD4-M-0661, de coordenadas N 7.756.192,17m e E 563.757,82m; situado no limite do Sítio São José, matrículas nos 597, 1.799 e 4.818, de Doraci Zanusso e outros; deste, segue confrontando com Doraci Zanusso e outros, com os seguintes azimutes e distâncias:228°02'14" e 231,95 m até o vértice AD4-M-0662, de coordenadas N 7.756.037,08m e E 563.585,35m; 228°06'25" e 195,57 m até o vértice AD4-M-0663, de coordenadas N 7.755.906,49m e E 563.439,77m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal Estrela d'Oeste – São João das Duas Pontes, distante 15,00 metros do eixo; deste, segue pela faixa de domínio da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°07'50" e 19,33 m até o vértice AD4-P-3855, de coordenadas N 7.755.924.99m e E 563.434,16m; 342°06'37" e 18,95 m até o vértice AD4-P-3856, de coordenadas N 7.755.943,02m e E 563.428,34m; 340°36'39" e 16,90 m até o vértice AD4-P-3857, de coordenadas N 7.755,958,96m e E 563.422,73m; 339°33'32" e 18,07 m até o vértice AD4-P-3858, de coordenadas N 7.755.975,89m e E 563.416,42m; 338°16'46" e 17,10 m até o vértice AD4-P-3859, de coordenadas N 7.755.991,78m e E 563.410,09m; 336°27'34" e 17,38 m até o vértice AD4-P-3860, de coordenadas N 7.756.007,71m e E 563.403,15m; 334°51'02" e 17,74 m até o vértice AD4-P-3861, de coordenadas N 7.756.023,77m e E 563.395,61m; 333°23'26" e 17,33 m até o vértice AD4-P-3862, de coordenadas N 7.756.039,26m e E 563.387,85m; 331°48'50" e 16,60 m até o vértice AD4-M-0664, de coordenadas N 7.756.053,89 m e E 563.380,01m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal Estrela d'Oeste – São João das Duas Pontes, distante 15,00 metros do eixo e situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 670, de José Otacílio Scarpa e Outros; deste segue confrontando com José Otacílio Scarpa e outros, com o azimute de 3°13'04" e na distância de 367,54 m até o vértice APK-M-0486, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.076/2021

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.018/2020 sobre alíquota do repasse do aporte para o Instituto de Previdência Municipal de Estrela d' Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 3.076 de 04 de maio de 2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera- se no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.018/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Sobre a alíquota de contribuição para o IPREM, e de acordo com o artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, regulada pela portaria do Ministério da Economia nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019, seu artigo 2º, inciso II, alínea A; será alterado o índice para 14% (quatorze por cento) sobre os vencimentos do segurado, ficando estendida sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e

pensão, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, e para no mínimo de 28% (vinte e oito por cento) sobre a folha dos segurados ao ente patronal, a partir de março/2020.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.077/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d` Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 3.077 de 04 de maio de 2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Fonte:	01 – Tesouro	
Aplicação	301.000 – Atenção Básica	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à reprogramação de saldo do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.078/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d` Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 3.078 de 04 de maio de 2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2121	Manutenção das Ativ. De Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6.500,00
Fonte:	02–Transferências e Convênios Estadual	
Aplicação	500.024 – Benefícios Eventuais - FEAS	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à reprogramação de saldo de Benefícios Eventuais - FEAS

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d` Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 3.079 de 04 de maio de 2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Secretaria de Educação	
02.07.01	Divisão da Educação Básica	
12.361.0002.2116	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Fonte:	**05–Transferências e Convênios Federais**	
Aplicação	**200.003 – Salário Educação - QESE**	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Secretaria de Educação	
02.07.01	Divisão da Educação Básica	
12.361.0002.2116	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
Fonte:	05–Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	200.003 – Salário Educação - QESE	
02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Secretaria de Educação	
02.07.01	Divisão da Educação Básica	
12.361.0002.2113	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
Fonte:	05–Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	200.003 – Salário Educação - QESE	

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.080/2021

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.043/2020 que autoriza a concessão do repasse de recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 3.080 de 04 de maio de 2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera- se o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.043/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe sobre as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil, abaixo elencadas, repassando a estas os respectivos valores:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RECURSO DO FMDCA*
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 6.000,00
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R$ 7.500,00

*FMDCA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 3.968/2021

"Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no Município de Estrela d'Oeste, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam definidos os seguintes valores da terra Nua (VTN), hectare de imóvel rural, para fins de fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR localizado no Município de Estrela d'Oeste:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R$/Há)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R$/Há)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R$/Há)	PASTAGEM PLANTADA (R$/Há)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R$/Há)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R$/Há)
2021	27.350,00	25.100,00	19.400,00	21.300,00	25.150,00	19.050,00

Artigo 2º - Os valores constantes na tabela retro mencionada, serão remetidas à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 19 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar.

Vencimento: até às 14:10 horas do dia 02/06/21.

Edital e informações: Setor de Licitações, Rua: Bahia, 639, Jardim São Paulo, Estrela d'Oeste, SP, Telefone: 17 – 3833-9411, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 14:00 horas, ou pelo site www.pmestrela.sp.gov.br/. Estrela d'Oeste, 06 de Maio de 2.021. Marcos Antônio Saes Lopes, Prefeito municipal.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO
CONTRATO: 011/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR-BARRETOS .

OBJETO:FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR-BARRETOS PARA "GARANTIR O PROVIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES EM QUANTIDADE SUFICIENTE E COM QUALIDADE NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DO VOLUME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO, AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO 100% GRATUITO. A CADA ANO QUE PASSA HÁ UM AUMENTO EM TORNO DE 15% NO NÚMERO DE PACIENTES DA INSTITUIÇÃO".

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

ASSINATURA: 30 de Abril de 2.021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2.021.

Estrela d'Oeste, 30 de Abril de 2.021.

Marcos Antonio Saes Lopes

Prefeito Municipal

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO SMEECL Nº 12/2021

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Rauslly Anne Scapin, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os professores de Educação Básica PEB I aprovados no Processo Seletivo 02/2019,** para atribuição de aulas, no pátio da EMEF "Francisco Alves de Oliveira", Rua Ceará, nº 245, Estrela d´Oeste - SP, CEP: 15.650-000, **no dia 11 de maio de 2021, às 9 (nove) horas da manhã.** Em razão da Pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, os interessados deverão comparecer utilizando máscaras e portando a sua própria caneta.

A presente convocação será publicada no Mural da Prefeitura, das Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Escola	Classe	Período	Situação
CEMEI "Profª Maria Luiza Gallo Freire de Carvalho"	Jardim A	Manhã	Licença Saúde – 60 dias

Estrela d`Oeste, 06 de maio de 2021.

RAUSLLY ANNE SCAPIN
Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ATENÇÃO: Quando houver acúmulo os convocados deverão apresentar declaração de horário do outro cargo, emprego ou função.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº. 50/2021

IVAN CEZAR BARONI, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, Indica ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"o recapeamento completo do bairro Osquer Scapin, especificadamente nas Ruas: Rondônia, Fernando de Noronha, Fortaleza e Londrina".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, o recapeamento asfáltico completo do bairro Osquer Scapin, especificadamente nas ruas Rondônia, Fernando de Noronha, Fortaleza e Londrina, para melhor qualidade e segurança no trânsito de transeuntes, pedestres e automóveis, bem como para promover maior acessibilidade e valorização do bairro.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 26 de abril de 2021.

IVAN CEZAR BARONI (BARONINHO)

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 51/2021

IVAN CEZAR BARONI, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, Indica ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"a fixação de placas indicatórias de nomes de ruas nos bairros: Osquer Scapin, Doutor Custódio Rodrigues Castro, Jardim Alvorada, Jardim São Luís, Jardim Estrela, Vila Santa Terezinha, Euclides Maria, Jardim São Silvestre, Jardim São José e Jardim São Paulo. ".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, a fixação de placas indicatórias de nomes de ruas nos bairros: Osquer Scapin, Doutor Custódio Rodrigues Castro, Jardim Alvorada, Jardim São Luís, Jardim Estrela, Vila Santa Terezinha, Euclides Maria, Jardim São Silvestre, Jardim São José e Jardim São Paulo.

Referido pedido torna-se imprescindível diante do alto fluxo de entregas de produtos e prestação de serviços pelas transportadoras e correios, bem como o aumento de entregas em razão da pandemia e o comércio digital, além da dificuldade de localização vivenciadas pelo sistema delivery de restaurantes e lojas de nossa cidade que as vezes por falta de sinalização retardam, dificultam ou encarecem a entrega de seus produtos/alimentos comprado/solicitado.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 26 de abril de 2021.

IVAN CEZAR BARONI (BARONINHO)

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 52/2021

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a

administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Que seja formada e treinada em nossa cidade uma Brigada de Incêndio com o intuito de auxiliar e dar primeiros socorros em caso de incêndio"

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, a formação e treinamento de uma Brigada de Incêndio sem ônus para o município, pois podem ser aproveitados funcionários já contratados acumulando a função como é feito em empresas particulares com grande número de funcionários. Uma vez que nosso município possui clima quente e seco, o que facilita o aparecimento de focos de incêndio e aqui não possui Grupamento do Corpo de Bombeiros, sendo que o mais próximo se situa a 13 (treze) quilômetros e a grande demanda de ocorrências em certos períodos do ano, o que dificulta a ação rápida, essencial neste tipo de ocorrência, podendo com essa atitude preservar nosso munícipes de prejuízos materiais e até preservar vidas, uma vez que tanto na cidade como na zona rural estão sujeitos a incêndios esporádicos.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 27 de abril de 2021.

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 53/2021

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Que seja instalada no interior da APAE uma academia ao ar livre"

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, a instalação de uma academia ao ar livre, uma vez que se faz necessário, pois quando se quer fazer uma atividade direcionada em exercícios físicos com os frequentadores da APAE, há a necessidade de deslocamento para fora da instituição causando transtorno, risco de acidente e exposição dos alunos em ambiente diferente do frequentado, uma vez que são pessoas especiais e exigem cuidados redobrados. Com a instalação da citada academia, contribuirá com o andamento das atividades facilitando para os profissionais que atendem na instituição e bem estar dos alunos, então vejo a real necessidade do pleito.

Este Vereador, em uma visita à APAE, foi informado pelo presidente e profissionais de citada instituição desta necessidade e explicações dos benefícios que esta conquista traria para todos os alunos. Motivo pelo qual, solicito a instalação de uma academia ao ar livre.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 28 de abril de 2021.

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES

Vereador

INDICAÇÃO Nº 54/2021

André Pelarin, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com o propósito de auxiliar a administração pública, em atendimento ao quanto solicitado por cidadãos estrelenses, e ainda, entendendo se tratar de serviços úteis e necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal

que viabilize o seguinte:

"Substituição da iluminação da quadra de areia na Praça José Mignoli".

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Faço a presente reivindicação após ouvir solicitações de munícipes e constatar "in loco" que a iluminação da quadra de areia, na Praça "José Mignoli', não está funcionando, tornando deficitária a iluminação desse local, e colocando em risco a segurança dos munícipes que transitam por ali.

E também, por ser uma área de lazer, a falta de iluminação no local, acaba não sendo utilizada no período noturno, pois a situação propicia o consumo e venda de drogas, além de ações de marginais.

Por essas razões, e por entender que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, aguardo ser atendido pela administração municipal.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 30 de abril de 2021.

ANDRÉ PELARIN

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 55/2021

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após obtenção de informações e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, viabilize a possibilidade da contratação de profissionais psicólogos temporários para o Departamento de Saúde da Municipalidade, visando especificamente no atendimento de pacientes e profissionais da saúde em virtude da pandemia do COVID-19 em nossa Cidade".

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar devidamente imbuído na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, visando à prevenção, atendimento de pacientes e funcionários, entendendo necessário, apresento esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências. Em tempos de pandemia, o estudo da Psicologia se mostra cada vez mais importantes em contextos clínicos, de assistência social e de políticas públicas. São muitas as funções que o psicólogo desenvolve que são essências em tempos de COVID-19. No contexto de uma pandemia, como o da COVID-19, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) constitui a possibilidade da atuação de psicólogos em emergências e desastres, contextos clínicos, de assistência social e saúde pública. Sendo assim, são varias as formas de atuação desse profissional, que não se limita somente ao atendimento físico, mas também digital, como o on-line. Desde a prestação de serviços psicológicos realizados através de tecnologia da informação e comunicação, o psicólogo tendo cadastro prévio junto ao seu Conselho Regional de Psicologia (CRP) pode aturar na:

- Orientação sobre aspectos de higiene que visem minimizar os riscos de contaminação do vírus;

- Conscientização das eventuais mudanças de hábitos e possíveis implicações emocionais que podem ser acarretadas por conta disso;

- Abordagem, quando necessário, das implicações emocionais da quarentena e de aspectos psicológico do isolamento;

- Exercício da profissão segundo os princípios do Código de Ética Profissional do Psicólogo, com informações precisas e que evitem o pânico. Todas as atuações acima desenvolvidas por psicólogos são de estrema importância em tempos de pandemia e constituem uma série de boas praticas que precisam ser seguidas para a superação da sociedade em momentos de crise. Numa pandemia, a psicologia hospitalar possui um papel fundamental. Isso porque, ela é responsável pela mediação das relações entre pacientes e equipe de saúde. As carreiras dentro da psicologia hospitalar que podemos citar são:

- Técnicos da psicologia;

- Orientadores;

- psicoeducadores;

- Treinadores de Equipe;

- Preparadores de times de resposta:

- Psicólogos para atuar em demandas emocionais individuais e grupais.

Sendo assim, em todas as carreiras acima citadas, o profissional que atua na psicologia hospitalar deve estar preparado para identificar o que gera impacto à saúde mental. Atuando no auxilio direto ou indireto, é possível contribuir para a adaptação do processo de adoecimento, sem falar no suporte ao enfrentamento de outros desgastes, como o de recursos, que muitas das vezes podem se acometidos alguns hospitais. Na saúde publica, é comum que o psicólogo desenvolva alguns processos essenciais de manejo numa situação de pandemia. Esses processos podem aliviar em grandes proporções o impacto da doença na saúde mental dos afetados, tanto do caos psíquico, quanto no atendimento ao quadro orgânico. Por conta do pouco tempo de pesquisas sobre o novo corona vírus e das orientações e informações ainda divergentes e sendo atualizadas constantemente, a confusão causada na população é evidente, principalmente no que diz respeito às fake News. Dentro deste contesto, o trabalho do psicólogo é de um time de respostas rápidas, com precauções e boas praticas nos atendimentos aos casos suspeitos.

Na área de assistência social e políticas públicas podemos elencar alguns campos de atuação desse profissional:

- Treinamento para triagem telefônica e/ou presencial para melhoria na efetividade da classificação de risco, visando identificação mais rápida dos pacientes de alto risco;

- Comunicação com a equipe assistência para padronização das falas na instituição, a partir das recomendações dos órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde e OMS;

- Criação de material impresso para os familiares que possuem contato com o paciente: informações de prevenção, manejo e contágio do vírus;

- Treinamento da equipe assistencial e de apoio para evitas situações discriminatórias por falta de conhecimento técnico;

- Atendimento individual ou grupal aos pacientes e familiares para redução de ansiedade, favorecendo modos mais efetivos de adaptação e enfrentamento;

- Suporte emocional frente às mudanças de quadro de risco e agravamento da doença;

- Assistência aos profissionais na linha de frente com sinais de contaminação, oferecendo suporte emocional.

Como foi visto, o psicólogo possui um papel fundamental na humanização dos processos técnicos de atendimento frente a uma pandemia. Além de possuírem bagagem necessária para o treinamento nas instituições de saúde publica com o foco não apenas técnico, mas humano, esses profissionais precisam ser estáveis emocionalmente. Promover um atendimento humanizado é essencial tato para pacientes quanto para os profissionais da saúde. Por isso, o papel da psicologia se mostra tão importante em tempos como esses. Acredito muito da importância da Psicologia numa pandemia, pois trata de uma reivindicação justa e necessária visando à saúde e o bem estar de nossos munícipes como também de nossos profissionais da área da saúde.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 01 de maio de 2021.

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO

VEREADOR

Vereador do PSDB – “Coligação Estrela d’Oeste Pode Mais”

INDICAÇÃO Nº 56/2021

MARINALDO PINTO MAIA, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, no uso de suas atribuições legais, e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARÁ, NA ALTURA DA IGREJA SANTO REIS”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, o recapeamento asfáltico para melhor qualidade e segurança no trânsito de transeuntes, pedestres e automóveis da Rua Pará, na altura da Igreja Santo Reis.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de maio de 2021.

MARINALDO PINTO MAIA (NARDO DA SAÚDE)

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 057/2021

MARINALDO PINTO MAIA, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Valinhos, altura do número 751 e na Rua Brotas, na altura do número 141".

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizamos da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, um estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Valinhos, altura do número 751 e na Rua Brotas, na altura do número 141.

Faço tal solicitação com o propósito de tornar o local mais seguro, pois além de existir muitas crianças no local, o fluxo de veículos é intenso nas respectivas ruas e a maioria não respeita a velocidade permitida, causando grande risco à segurança de pedestres que por ali trafegam e da população local.

Assim, por entender que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, aguardo ser atendido pela administração municipal.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de maio de 2021.

MARINALDO PINTO MAIA (NARDO DA SAÚDE)

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 058/2021

MARINALDO PINTO MAIA E MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Promover REFORMAS E AMPLIAÇÕES no POVOADO DA BOA ESPERANÇA especificadamente: na escola, postinho, brinquedos e banheiro da praça, bem como a construção de dois quiosques, limpeza e pintura das guias, sarjetas e sinalizações locais".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito.

Utilizamos da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, a REFORMA da escola, dos brinquedos e banheiros da praça, bem como a AMPLIAÇÃO por intermédio da construção de dois quiosques e reforma do postinho do povoado da Boa Esperança.

Em visita in loco, estes Vereadores verificaram a necessidade de limpeza completa, roçagem, pintura de guias, sarjetas e sinalização no respectivo Povoado, bem como a necessidade de promover as REFORMAS supramencionadas para proporcionar maior segurança,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

bem estar, lazer e qualidade de vida aos moradores locais e crianças daquela urbe.

Destacamos os brinquedos da praça, que além da reforma e adequação também precisa da colocação de areia aos seus arredores para proteger as crianças que o utilizam.

Assim, por entender que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, aguardamos ser atendidos pela administração municipal.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de maio de 2021.

MARINALDO PINTO MAIA (NARDO DA SAÚDE)

Vereador

MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA (BINHA)

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 059/2021

MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Valinhos, altura dos números 816 e 722.

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizamos da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, um estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Valinhos, altura dos números 816 e 722.

Faço tal solicitação com o propósito de tornar o local mais seguro, pois além de existir muitas crianças no local, o fluxo de veículos é intenso nas respectivas ruas e a maioria não respeita a velocidade permitida, causando grande risco à segurança de pedestres que por ali trafegam e da população local.

Assim, por entender que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, aguardo ser atendido pela administração municipal.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA

Vereador

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 12/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2021, que "Altera a redação do artigo 82 e 83 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 019/2021, que "Revisa o Perímetro Urbano do município e inclui parte da área de Moriah I Empreendimentos Imobiliários Ltda no perímetro urbano"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 020/2021, que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3. 018/2020 sobre alíquota do repasse do aporte para o Instituto de Previdência Municipal de Estrela d' Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 021/2021, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 022/2021, que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 023/2021, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 024/2021, que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3. 043/2020 que autoriza a concessão do repasse de recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para as Organizações da Sociedade Civil."

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de maio de 2021.

Sidmar de Oliveira Neves

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

José Assumpção Valentin Neto

Vereador

Miguel Marques

Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

Ivan Cezar Baroni

Vereador

Marinaldo Pinto Maia

Vereador

Marco Antonio Buono Soldera

Vereador

Outros atos de processo legislativo

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021.

Ata da sexta sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da 18ª (décima oitava) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 18:00 hrs, do dia 19 de abril de 2021, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro Secretário, Vereador Sidmar de Oliveira Neves e pelo segundo Secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Ivan Cezar Baroni, José Assumpção Valentim Neto, José Luiz Sandin Pereira Filho, Marco Antonio Buono Soldera, Marinaldo Pinto Maia e Vicente Aparecido Romero.

Expediente

Foi realizada leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento do Sr. Amarildo Belói e Sr. José Araújo dos Santos. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo Requerimento nº. 011/2021, subscrito por todos os Vereadores, no qual requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 018/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil", Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2021, de autoria do Vereador Marinaldo Pinto Maia, que "Dá a denominação ao Viaduto que dá acesso à entrada principal do município e dá outras providências", Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a redação do artigo 82 e 83 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990"; Indicação nº 43/2021, de autoria do Vereador Marinaldo Pinto Maia solicita "que providencie a construção de quiosques aos arredores da quadra poliesportiva "Julio André", Indicação nº 44/2021, de autoria do Vereador André Pelarin que solicita "fixação

de placa de advertência - proibido jogar lixo – na rua Paraná no fundo da creche - escola municipal Maria Luiza Gallo Freire de Carvalho", Indicação nº 45/2021, de autoria do Vereador André Pelarin que solicita "disponibilização de caçamba para depósitos de entulhos e lixo na Rua Espírito Santo com a Avenida Amazonas, no canteiro central.", Indicação nº 46/2021, de autoria do Vereador Vicente Aparecido Romero que solicita "a equiparação do salário mínimo municipal ao salário mínimo federal vigente no nosso país", Indicação nº 47/2021, de autoria do Vereador André Pelarin que solicita "reforma do telhado do pátio e do telhado e beiral da Secretaria da Escola, bem como a pintura total da Escola Municipal "Francisco Alves de Oliveira – FAO", Indicação nº 48/2021, de autoria do Vereador José Assumpção Valentim Neto solicita "Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a execução de serviços de drenagem de água que acumula junto às sarjetas na Rua Palmas entre os números 549 a 501 do Jardim São Luís desta Municipalidade" e Indicação nº 49/2021, de autoria do Vereador Vicente Aparecido Romero que solicita "isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para os templos religiosos que funcionam em imóveis cedidos ou locados, desde que comprovada a locação par afins estritamente ecumênicos e/ou a cessão de uso para entidades religiosas". Em seguida, foi dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, no qual fizeram uso, com seu conteúdo gravado em vídeo, Vereador Marco Antonio Buono Soldera dos 00:40 min e 00:15s aos 00:42min e 00:38s, Vereador José Luiz Sandin Pereira Filho dos 00:42 min e 00:50s aos 00:44min e 00:36s e o Vereador José Assumpção Valentim Neto dos 00:45 min e 00:46s aos 00:49min e 00:49s.

Ordem do dia

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o Requerimento nº. 011/2021 que subscrito por todos os Vereadores, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 018/2021, Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2021 e Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2021 foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 018/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2021, de autoria do Vereador Marinaldo Pinto Maia, que "Dá a denominação ao Viaduto que dá acesso à entrada principal do município e dá outras providências", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a redação do artigo 82 e 83 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, a proposta foi colocada no Primeiro Turno em única discussão e votação, sendo aprovado por 6 (seis) votos favoráveis dos Vereadores André Pelarin, Marco Antonio Buono Soldera, Marinaldo Pinto Maia, Miguel Marques, Sidmar de Oliveira Neves e Vicente Aparecido Romero e teve 3 (três) votos contrários dos Vereadores Ivan Cezar Baroni, José Assumpção Valentim Neto e José Luiz Sandin Pereira Filho. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Sidmar de Oliveira Neves, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Sidmar de Oliveira Neves

Primeiro Secretário

Miguel Marques

Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11/2021

"Altera a redação do artigo 82 e 83 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 011/2021 e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º-) O artigo 82 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 82-) A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-á de forma eletrônica no site da Prefeitura Municipal e também poderá ser publicado em órgão da imprensa local e/ou regional.

Os §s 1º, 2º e 3º, permanecem inalterados.

Artigo 2º-) O artigo 83 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 83-) O Munícipio através do Prefeito fará publicar:

I – Por meio eletrônico todas as despesas classificadas, empenhadas, liquidadas e pagas no decorrer do mês em curso; (Portal de Transparência Municipal);

II- Por meio eletrônico o balancete mensal das receitas e despesas do município, com relação nominal e respectivos pagamentos efetuados no mês de competência;

III- O Poder Executivo fará publicar todas as obras executadas através de processos licitatórios, e todas as diretrizes que nortearam a administração no exercício findo, juntamente com as respectivas prestações de contas;

IV– Os §s 1º e 2º ficam optativos aos respectivos Poderes, tornarem públicos mediante relatório físico e publicado em jornal sediado no município e/ou eletrônico nos respectivos sites destes, todas as matérias (obrigações e deveres) contidas nestes parágrafos.

Artigo 3º-) Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – SP-, 04 de maio de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral